



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO

CGC 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fones: (046) 555-1331 – Fax 555-1272

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

LEI Nº 1061 DE 30 DE MARÇO DE 2004

Autoriza o Executivo Municipal a Instituir o Programa Avicultura Familiar – Projeto Carne e Ovos e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PLANALTO, Estado do Paraná, **APROVOU** e Eu, Prefeito Municipal **SANCIONO** a seguinte

LEI

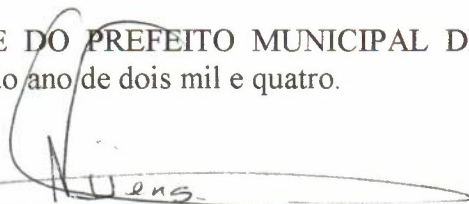
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a Instituir o Programa Avicultura Familiar – Projeto Carne e Ovos.

Art. 2º - O Projeto de que trata o artigo anterior prevê a distribuição a título gratuito de pintinhos, ração inicial e assistência técnica a agricultores familiares do Município de Planalto Pr.

Art. 3º - As despesas deste programa correrão pela Dotação Orçamentária 1200-20691.20012-067 – Apoio a Atividades do Departamento de Agricultura.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos quinze dias do mês de março do ano de dois mil e quatro.


NELSON LAURO LUERSEN
PREFEITO MUNICIPAL